



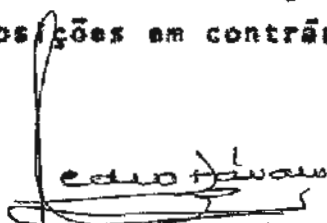
LEI Nº 2245, DE 01 DE JULHO DE 1977.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1977, PROMULGA a presente Lei:-

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2004, - de 27 de agosto de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Ficam criadas UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO ASSISTENCIAL nos seguintes locais:- Vila Rio Branco, Bairro-Asapeama, Vila Maringã, Vila Alvorada, Vila Hortolândia, Vila - Aparecida, Bairro de Caxambu, Bairro de Treviú, Bairro de Corrupira, Bairro dos Fernandes, Bairro de Jundiá-Mirim, Jardim do Lago e Bairro da Colônia".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia - de mês de julho de mil novecentos e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SMJ

ANOS.